

OEI

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6374 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 012/2019**

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 05/06/2019

1. PROJETO

Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 2.1 - Estratégias de comunicação e mobilização criadas, validadas e aplicadas à Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.2 - Sistematizar metodologias e formular técnicas de mobilização e participação dos atores envolvidos na Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

3. JUSTIFICATIVA

A presente consultoria tem o objetivo de instrumentalizar e apoiar a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA e, especialmente, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, na promoção do fortalecimento da Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes por meio de estratégias de comunicação aplicadas à integração, articulação, disseminação e circulação da informação acerca dos direitos da criança e do adolescente no Brasil.

Pretende, portanto, oferecer expertise para a mobilização, voltada para a troca de experiências e a participação social, e o engajamento dos conselhos estaduais, distrital e municipais, conselhos tutelares, assim como dos diversos conselhos setoriais, órgãos estaduais e municipais e entidades não governamentais, para o estabelecimento e sustentabilidade de redes de comunicação com o intuito de produzir diálogos permanentes entre estes entes mantendo-os mobilizados e engajados quanto à execução das ações e políticas, assim como para a disseminação orgânica de informações acerca das temáticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente no Brasil.

Tais objetivos estão em consonância com as diretrizes e metas previstas no Plano estratégico em comunicação do Conanda aprovado por unanimidade pelo Conselho no ano de 2015 e cuja implementação, iniciada em março de 2017, segue até 2019. Metas estas de mobilização, formação e sensibilização dos entes que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, como também do próprio Conanda, instituindo assim uma comunicação em rede aplicada à participação e mobilização social dos diferentes públicos do Conselho.

Para tanto, esta consultoria será de suma importância para ampliar a capacidade técnica deste Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no fortalecimento, pela comunicação, da Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, potencializando a interlocução entre pares, a coesão e unidade das ações executadas no âmbito da participação e controle social desenvolvidos, e amplificando o

alcance, por meio da circulação da informação, das ações e políticas relacionadas a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, para mapear atores que compõem a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e desenvolver estratégias de mobilização, sensibilização e capacitação dos mesmos com foco na disseminação, nacional e institucional, da informação sobre as ações, boas práticas e temas relacionados a promoção, a defesa e a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes desenvolvidos pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e de organizações da sociedade civil com atuação na área.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor_Plano de Comunicação)

- Mapear os atores que compõem a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente
- Participar de reuniões de planejamento e articulação com o CONANDA, com a SNDCAMMFDH e demais órgãos e entidades
- Participar das reuniões do Conanda, em especial das Assembleias Ordinárias e da Comissão de Mobilização e Formação CMF
- Participar de eventos e ações que envolvam participação, realização e parceria do Conanda
- Mapear e avaliar as ações de mobilização e sensibilização dos públicos prioritários do Conanda para a divulgação das ações e políticas voltadas para a infância e a adolescência
- Desenvolver proposta de estratégia para ampliação da comunicação aplicada à participação e controle social, como também às políticas executadas pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conanda
- Desenvolver diretrizes para a produção de conteúdos de comunicação institucional que possibilitem a divulgação de informações acerca dos direitos de crianças e adolescentes voltadas para os que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Elaborar propostas de ações de mobilização dos públicos de interesse da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente acerca da troca de experiências e boas práticas em ações de promoção, defesa e proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor_Plano de Comunicação)

Formação Acadêmica Obrigatória

- Graduação completa em comunicação social com habilitação em Jornalismo em Instituição de Ensino Superior Oficial
- Pós-graduação nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Ciências Humanas ou Ciências Sociais em Instituição de Ensino Superior Oficial

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor_Plano de Comunicação)

Experiência Obrigatória

- Experiência profissional, mínima de 6 seis anos, em atividades relacionadas à gestão ou assessoria de comunicação.

Experiência Desejável

- Experiência profissional com a temática dos direitos de crianças e adolescentes
- Experiência profissional em articulação com órgãos do governo e sociedade civil
- Experiência profissional, em articulação ou atividades dirigidas a conselhos de políticas públicas e conferências.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor_Plano de Comunicação)

Qtd. Parcelas: 6

| ENQUADRAMENTO | DESCRIÇÃO DA PARCELA | PRAZO DE ENTREGA |
|---------------|---|--|
| 2.1.2 | Produto 1 Documento técnico contendo banco de dados a partir do mapeamento de, no mínimo 100, parceiros institucionais e organizações da sociedade civil que compõem a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. No referido mapeamento, deverão ser contempladas todas as regiões do país, bem como conter as seguintes informações mínimas contatos, projetos, local de atuação e parceiros institucionais. | 50 dias após a assinatura do contrato |
| 2.1.2 | Produto 2 Documento técnico contendo pelo menos 3 três propostas de estratégias voltadas à divulgação virtual dos fundos nacional, estaduais e municipais, buscando o aumento da arrecadação e ampliação dos fundos aptos ao recebimento de recursos, com foco em pessoas jurídicas e físicas. | 95 dias após a assinatura do contrato |
| 2.1.2 | Produto 3 Documento técnico contendo proposta de metodologia e estratégias para o aprimoramento da comunicação entre os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente com os membros do Sistema de Garantia de Direitos local, incluindo adolescentes, compreendendo as diferenças regionais. | 135 dias após a assinatura do contrato |
| 2.1.2 | Produto 4 Documento técnico contendo proposta de pelo menos 3 três tipos de materiais informativos, a serem utilizados em meio virtual, dirigidos aos conselhos de direitos Estaduais, Distrital e Municipais, com orientações para impulsionar e ampliar a divulgação dos direitos de crianças e adolescentes. | 145 dias após a assinatura do contrato |
| 2.1.2 | Produto 5 Documento técnico contendo subsídios para a produção de conteúdo para 4 quatro campanhas virtuais a partir do planejamento do biênio 2019-2020 do Conanda, sendo 2 duas com linguagem adaptada ao público de 12 a 18 anos e 2 duas para o público em geral. | 190 dias após a assinatura do contrato |

| | | |
|-------|--|--|
| 2.1.2 | Produto 6 Documento técnico contendo diagnóstico da implementação do Plano de Comunicação do Conanda considerando i materiais apresentados pela Coordenação Geral da Secretaria executiva do Conanda, Portal dos Direitos da Criança, Portal do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos bem como pesquisas nas redes sociais ii análise crítica com sugestões de continuidade e aperfeiçoamento. | 300 dias após a assinatura do contrato |
|-------|--|--|

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor_Plano de Comunicação Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 10 meses e 14 dias

Data de Término: 30/10/2020

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor_Plano de Comunicação)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Nome e Cargo do Supervisor:

Verena Martins de Carvalho

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PERFIL: definido pela área técnica com base nos requisitos obrigatórios - formação acadêmica e experiência profissional previstos neste edital.

1.1. O Perfil previsto, neste caso, trata-se do MÉDIO.

1.2. O valor total da consultoria: baseia-se na estimativa entre o tempo necessário à execução do trabalho e o Perfil mínimo obrigatório.

Obs: O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos MMFDH utiliza como referência a Portaria Ministerial nº 279/2018.

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com os critérios pré-estabelecidos:

2. FASE I - Análise Curricular

2.1. Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) formação acadêmica e experiência profissional.

2.2. Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.

2.3. Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos.

3. FASE II: Entrevista

- 3.1. Duração estimada: até 30 minutos por candidato.
- 3.2. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
- 3.3. Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).
- 3.4. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.
- 3.5. Obrigatório: o mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios.
- 3.6. Caso contrário, o referido edital deverá ser: republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.
- 3.7. Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.
- 3.8. A seleção será composta por no mínimo 03 (três) servidores.
- 3.9. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- 3.10. Entrevista - principais temas: informação sobre a experiência profissional apresentada, interesse, disponibilidade de tempo e dedicação à execução da consultoria, conhecimentos específicos sobre a temática e boa interlocução com a sociedade civil, entre outros.
- 3.11. IMPORTANTE: No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, listados pelo supervisor técnico do MMFDH, no prazo a ser estabelecido pela área responsável.

PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE:

. FASE I: Até 44 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

Formação Acadêmica (13 pontos):

Obrigatório graduação completa em comunicação social com habilitação em Jornalismo em Instituição de Ensino Superior Oficial - 5 pontos

Obrigatório pós-graduação nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Ciências Humanas ou Ciências Sociais em Instituição de Ensino Superior Oficial - 8 pontos

Experiência Profissional (Até 31 pontos):

Obrigatório experiência profissional, mínima de 6 (seis) anos, em atividades relacionadas à gestão ou assessoria de comunicação - Até 10 pontos

Desejável experiência profissional com a temática dos direitos de crianças e adolescentes - Até 7 pontos

Desejável experiência profissional em articulação com órgãos do governo e sociedade civil - Até 7 pontos

Desejável experiência profissional, em articulação ou atividades dirigidas a conselhos de políticas públicas e conferências - Até 7 pontos.

2. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

2.1 A quantidade de perguntas será definida pelos servidores destacados para realizar a seleção

2.2. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

4. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1) Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata
- 2) O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória
- 3) O não cumprimento da Experiencia Profissional obrigatória
- 4) O não cumprimento de Conhecimento Especifico obrigatório (quando for o caso)
- 5) Nota de Corte: quando for o caso
- 6) Falta de informação das atividades desempenhadas
- 7) Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional
- 8) Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas
- 9) Data do envio posterior ao período determinado no certame.

5. RESULTADO FINAL

5.1. A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da nota final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30%. - O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

5.2. O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

5.3. No caso de experiencia laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

5.4. No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão.

13. CONSIDERAÇÕES

Observações importantes:

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação nos prazos previstos no contrato
- Os produtos serão recebidos e homologados pela SNDCA/MDH, que procederá à análise de mérito, a qual considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes, critérios de qualidade, o atendimento às normas gramaticais e ortográficas vigentes da Língua Portuguesa, o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, bem como os critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Portaria nº 279, de 30 de julho de 2018.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá ser apresentado em formato doc. e PDF (editável)
- O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto por parte do Gestor Responsável.
- Previsão de viagens: Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens no território

nacional, as quais visam subsidiar as atividades a serem desempenhadas para fins de elaboração dos produtos esperados.

Disposições Finais:

- Conforme dispõe o Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o 9º, do Art. 4º, do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos no contrato, desde que devidamente aprovados pelo supervisor.
- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do/a contratado/a efetuar os devidos recolhimentos.
- O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).